



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 38/17 - Mens. n.º 21/17 - Autógrafo n.º 17/17 - Proc. n.º 852/17

Recebido

22 MAR. 2017

09:00


Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341

LEI Nº

Altera dispositivo da Lei n. 4.419/2009 que “institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano na forma que especifica”.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art. 3º da Lei nº 4.419/2009, que “dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano na forma que especifica”, alterada pela Lei nº 4.884/2013, é modificada, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 3º ...

- I. ...
 - a. ...;
 - b. ...;
- II. oito representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município, na seguinte conformidade:
 - a. duas entidades assistenciais ou associações e organizações da sociedade civil;
 - b. quatro associações de bairros;
 - c. duas entidades autárquicas representativas de classes profissionais e/ou entidades de classe;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 38/17 - Mens. n.º 21/17 - Autógrafo n.º 17/17 - Proc. n.º 852/17 Fl. 02

§ 1º A escolha dos representantes de entidades da sociedade civil será efetuada através de eleição, cabendo a cada entidade indicar apenas um membro titular e um membro suplente para concorrer a uma das vagas.

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º Será instituída Comissão Eleitoral para realizar as eleições no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, composta por três de seus membros, representantes da sociedade civil, nos noventa dias anteriores ao término do mandato dos conselheiros representantes de entidades da sociedade civil.

§ 5º É vedada a participação na Comissão Eleitoral de candidatos que concorram a vaga no Conselho."

Art. 2º Em decorrência das alterações objeto da presente Lei, realizar-se-á novo procedimento de composição para a representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, inclusive com a realização de eleições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 5.291/2016.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 38/17 - Mens. n.º 21/17 - Autógrafo n.º 17/17 - Proc. n.º 852/17 Fl. 03

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 21 de março de 2017.


Israel Scipenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário